

DECRETO N.º 25.134, DE 8 DE MAIO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Tupã, terreno situado naquele município, destinado à construção do prédio da EEPG Alto do Sumaré

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Tupã, terreno com área de 7.599,44m2 (sete mil, quinhentos e noventa e nove metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados) situado no município e comarca de Tupã, destinado à construção da EEPG Alto do Sumaré, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PPI n.º 93.658/84, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: “Tem início no marco Mo, denominado em planta, situado a 9,00m da interseção dos alinhamentos das Ruas Machado de Assis e Mário Menegatti; deste ponto segue com o rumo magnético de 12º40’20’’ SW, pelo alinhamento da Rua Machado de Assis na distância de 113,37m até o marco M1; deste ponto, deflete à direita e segue com rumo magnético de 80º08’22’’ SE, confrontando com Maria Sasaki Taniguchi, na distância de 62,00m até o marco M2; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo de 12º52’20’’ SW pelo alinhamento da Rua Clóvis de Oliveira, numa distância de 116,06m até o marco M3; deste ponto, segue em curva, com raio de 9,00m na distância de 14,02m até o marco M4; deste ponto, deflete à direita e segue com rumo magnético de 77º50’ NW pelo alinhamento da Rua Mário Menegatti, na distância de 43,53m até o marco M5; deste ponto, segue em curva com raio de 9,00m na distância de 14,22m até o marco inicial MO, perfazendo a área de 7.599,44m2.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.135, DE 8 DE MAIO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Votorantim, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG do Jardim Araújo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Votorantim, terreno sem benfeitorias, com a área de 7.278,00m2 (sete mil, duzentos e setenta e oito metros quadrados), situado no município e comarca de Votorantim, necessário à construção da EEPG do Jardim Araújo, com medidas e confrontações constantes do memorial e plantas anexos ao PPI 67.221/78, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: “Iniciam-se as divisas em um ponto localizado na Rua Antonio Munhoz e na divisa com o loteamento denominado Vila Irineu, segue em linha reta numa extensão de 183,05 metros, confrontando com o loteamento denominado Vila Irineu; deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 31,00 metros, confrontando com uma Avenida Secundária do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; deflete à direita e segue em curva numa extensão de 14,10 metros; segue em linha reta numa extensão de 162,60 metros, confrontando com a Rua Renato Araújo; deflete à direita e segue em curva numa extensão de 14,13 metros; segue em linha reta numa extensão de 31,00 metros, confrontando com a Rua Antonio Munhoz até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro da presente descrição, perfazendo uma área de 7.278,00m2.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 21.058, de 7 de junho de 1983.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.136, DE 8 DE MAIO DE 1986

Transfere da administração do Tribunal de Justiça para a da Secretaria da Justiça, e autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário em favor da Prefeitura Municipal de Conchas, imóvel que específica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração do Tribunal de Justiça para a da Secretaria da Justiça, o imóvel situado na Rua Pernambuco, 1.194, no Município e Comarca de Conchas, perfeitamente descrito e caracterizado no PR-4 2.725/85, da Procuradoria Regional de Sorocaba.

Artigo 2.º — Fica autorizada a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário em favor da Prefeitura Municipal de Conchas, do imóvel a que se refere o artigo 1.º.

Artigo 3.º — O imóvel em apreço destinar-se-á à instalação da Câmara Municipal de Conchas.

Artigo 4.º — A permissão de uso de que trata o artigo 2.º vigorará por prazo indeterminado e será feita através do competente Termo, a ser lavrado na Procuradoria Regional de Sorocaba, da Procuradoria Geral do Estado, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.137 DE 8 DE MAIO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado na Vila Pitta, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 7,14m2 (sete metros e quatorze décimos quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Vila Pitta, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Bacia “9” Faixa “10.7” — Mandaqui, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a José Humberto, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 09-03-D 4 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 194, a saber:

Propriedade n.º 194/43 — Servidão

Tem início no ponto “A”, de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.402.471,20 e E 330.607,00, localizado na junção de dois muros, confluência da Rua Manuel Pitta com uma via; daí segue por um dos muros com direção SE, por uma distância de 5,10m, confrontando com a via, até atingir o ponto “B”; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa com direção SW, por uma distância de 5,82m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto “C”, junto a um muro no alinhamento predial da Rua Manuel Pitta; daí deflete à direita e segue pelo referido muro com direção NE, por uma distância de 2,80m, fazendo frente para a Rua Manuel Pitta, até atingir o ponto “A”, onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.138, DE 8 DE MAIO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, faixas de terra dos imóveis situados no bairro denominado Vila Santana, município e comarca da Capital, necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, duas faixas de terra medindo respectivamente 449,00m2 (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados) e 12,40m2 (doze metros e quarenta décimos quadrados) e respectivas benfeitorias, situadas nos imóveis das Ruas Manoel de Matos n.º 75 e Particular n.º 3-A, no bairro denominado Vila Santana, município e comarca da Capital, necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Bacia “9” — Faixa “4.1” — Córrego Mandaqui, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer ao Externato Santa Terezinha e Walter Lincoln Andrade, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 09-03-C 6 e respectivos memoriais descritivos, constantes do Processo n.º 194, a saber:

I — Propriedade n.º 194/36 — Servidão

Tem início no ponto “A”, de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.401.262,30 e E 333.321,10, obtidas graficamente da planta GEGRAN, escala 1:2.000, situado junto a um muro de divisa, no alinhamento predial da Rua Dom Henrique Mourão; daí segue por linha ideal de divisa que delimita a faixa servienda, rumo NW, por uma distância de 8,60m, confrontando com porção remanescente da propriedade, até atingir o ponto “B”; daí deflete à direita e segue pela linha ideal que delimita a faixa, rumo NW, distância de 54,00m, confrontando com remanescente do imóvel até atingir o ponto “C”; daí deflete à esquerda e segue por linha ideal de divisa, rumo NW, distância de 100,00m, confrontando com remanescente da propriedade, até atingir o ponto “D”; daí deflete à esquerda e segue pela linha ideal de divisa que delimita a faixa servienda, rumo NW, por uma distância de 61,50m, confrontando com remanescente do terreno até atingir o ponto “E”; daí deflete à direita e segue pela linha ideal que delimita a faixa, rumo NE, por uma distância de 1,70m, confrontando com porção remanescente do imóvel, até atingir o ponto “F”; daí deflete à direita e segue por um muro de divisa pela distância de 1,60m, rumo SE, confrontando com propriedade de Walter Lincoln Andrade até atingir o ponto “I”; daí deflete à direita e segue pela linha ideal de divisa que define a faixa servienda, rumo SE, por uma distância de 62,50m, confrontando com remanescente da propriedade, até atingir o ponto “J”; daí deflete à direita e segue pela linha ideal que define a faixa de servidão, rumo SE, por uma distância de 100,50m, confrontando com remanescente do terreno até atingir o ponto “K”; daí deflete à direita e segue pela linha ideal que delimita a faixa, rumo SE, distância de 53,20m, confrontando com porção remanescente da propriedade até atingir o ponto “L”; daí deflete à esquerda e segue pela linha ideal que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 7,00m, confrontando com remanescente do imóvel até atingir o ponto “M”; daí deflete à direita e segue por um muro de divisa no alinhamento predial da Rua Dom Henrique Mourão, por uma distância de 2,10m, rumo SW, até atingir o ponto “A”, onde a presente descrição perimétrica teve origem.

II — PROPRIEDADE N.º 194/37 — Servidão

Tem início no ponto “H”, de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.401.476,20 e E 333.239,80, obtidas graficamente da planta GEGRAN, escala 1:2.000, situado junto a um muro de divisa e no alinhamento predial de Rua Particular, distante 28,40 metros da confluência com a Rua Augusto Tole; daí segue pela linha ideal que delimita a faixa servienda, rumo SW, por uma distância de 8,00m, confrontando com porção remanescente do imóvel até atingir o ponto “I”; daí deflete à direita e segue um muro de divisa nos fundos do terreno, por uma distância de 1,60 metros, rumo NW, confrontando com a propriedade do Externato Santa Terezinha, até atingir o ponto “F”; daí deflete à direita e segue pela linha ideal que delimita a faixa servienda, rumo NE, distância de 8,00m, confrontando com remanescente da área até atingir o ponto “G”; daí deflete à direita e segue um muro de divisa junto à testada do imóvel pela distância de 1,60m, confrontando com a Rua Particular, até atingir o ponto “H”, onde a presente descrição perimétrica teve origem.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardial

REDACÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 33.0494 e 291.3344 - Telex (011)34557
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel.: 291.3344 - ramais 221 e 239

Entrega SP - Capital (domiciliar)		Entrega demais localidades (via postal)	
REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	Cz\$ 86,80	Semestral	Cz\$ 86,80
Despesa de Remessa	Cz\$ 189,50	Despesa de Remessa	Cz\$ 97,10
Total	Cz\$ 276,30	Total	Cz\$ 183,90

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Semestral	Cd\$ 69,44	Semestral	Cd\$ 69,44
Despesa de Remessa	Cd\$ 189,50	Despesa de Remessa	Cd\$ 97,10
Total	Cd\$ 258,94	Total	Cd\$ 166,54

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia	Cd\$ 3,00	Exemplar atrasado	Cd\$ 4,00
-----------------	-----------	-------------------	-----------

AGÊNCIAS

MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 294 - Tel. 256.7232
SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Tel. 229.6316
REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Tel. 257.5915



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente Interino
ELIAS MIGUEL RAIDE

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Sergio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa e Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291.3344 (PABX) - Telex (011)34557